**Processo:** 01961/24
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Passagem
**Exercício:** 2023

# CERTIDÃO

## EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3728 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 22/08/2025, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 01137/25
Sessão: 0031 - de 11/08/2025 às 10:00 até 15/08/2025 às 12:00 - 2ª Câmara - Ordinária - Virtual
Processo: 01961/24
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Passagem
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2023

Interessados: Gilvandro Andrade Diniz Basilio (Gestor(a)); Maria Aparecida Alves Guimarães (Contador(a)); Maikon Roberto Minervino (Advogado(a) OAB/PB 26711).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO do Presidente da Câmara Municipal de Passagem/PB, Sr. Gilvandro Andrade Diniz Basílio, relativa ao exercício de 2023, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em JULGAR REGULARES as referidas Contas.

**João Pessoa, 21 de Agosto de 2025**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



Certidão - EXTRATO DE DECISÃO. Proc. 01961/24. Data: 21/08/2025 13:00. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 30/06/2026 18:11. Validação: E0B8.A1B8.98C7.B87F.636F.F785.692E.CAC3.